

C O N T R A T O S 26

T R A T O S	I N T E R E S S A D O
CONTRATO Nº 01/84	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
CONTRATO Nº 02/84	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE CUIABÁ.
CONTRATO Nº 03/84	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES "DEZ DE DEZEMBRO"
CONTRATO Nº 04/84	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES "13 DE MAIO"
CONTRATO Nº 05/84	ESCOLA DE SAMBA "MARINHEIROS"
CONTRATO Nº 06/84	ESCOLA DE SAMBA "PEGA NO MEU CORAÇÃO"
CONTRATO Nº 07/84	ESCOLA DE SAMBA "ESTRELA DO ORIENTE"
CONTRATO Nº 08/84	UNIÃO POXOREENSE E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIROS.
CONTRATO Nº 17/84	CENTRO SOCIAL JOÃO XXIII,
CONTRATO Nº 18/84	CRECHE CRIANÇA FELIZ/MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.
CONVÊNIO Nº 56/84	ESCOLA DE SAMBA " UNIDOS DA NOVA CUIABÁ "
CONVÊNIO Nº S/N	CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA.
CONTRAT. Nº 16/84	GUARDA MIRIM
CONTRAT. Nº 08/84	LOJA MAÇÔNICA DE COLIDER
CONTRATO Nº 09/84	LOJA MAÇÔNICA DE SINOP
CONTRATO Nº 10/84	LOJA MAÇÔNICA DE ALTA FLORESTA
CONTRATO Nº 11/84	COOPERARANAÍTA
CONTRATO Nº 12/84	PRUNAV DE SINOP.
CONTRATO Nº 13/84	CRECHE SÃO FRANCISCO DE SINOP
CONTRATO Nº 14/84	CNEC DE ALTA FLORESTA- Mt.
CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍL	CAMARABÍRITA JOSÉ ANTONIO DOS REIS.
CONTRATO Nº 16/84	LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA.
CONTRATO Nº 16/84	CNEC DE ALTA FLORESTA - MT
CONTRATO Nº 11/84	A COOPERARANAÍTA
CONTRATO Nº 10/84	LOJA MAÇÔNICA DE ALTA FLORESTA
CONTRATO Nº 08/84	LOJA MAÇÔNICA DE COLIDER
CONTRATO DE C. S. S. S. S. S.	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

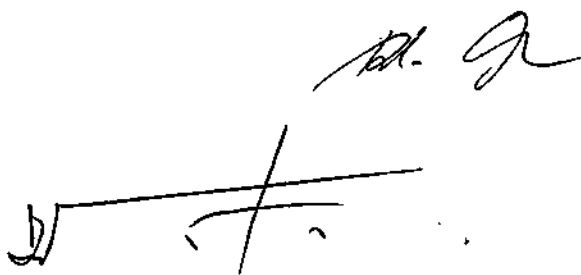
CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 01 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A ~~IGREJA~~ EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ~~IGREJA~~ EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS "MADUREIRA" DO BAIRRO BARBADO.....
....., com sede na cidade de
CUIABÁ....., MT., neste ato representado(a) por ZILDEVAN
FLORENTINO DA SILVA, doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 8.259/83 , Protocolo nº 8.756/83 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 100.000,00 (cem mil e
crustais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela
CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Con-
trato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo
Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATAN-
TE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assi-
natura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, pa-
ra dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste
Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

21. 9

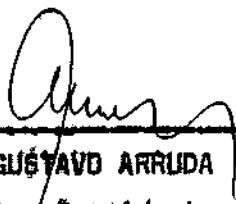
27. 1.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 10 de FEVEREIRO de 1984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

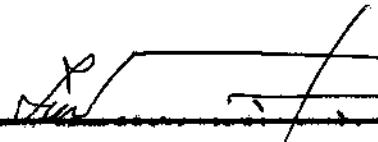
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):


ZILDEVAN FLORENTINO DA SILVA

CPF nº 340.030.371-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

Jançado
ML

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE CUIABÁ

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 02/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

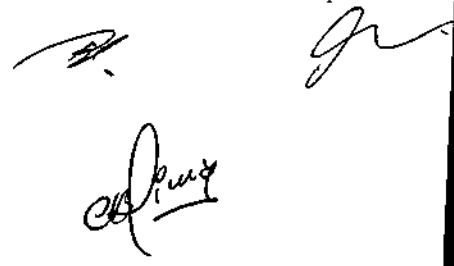
CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 02 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-
RIA PARQUE CUIABÁ.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Associação Comunitária
Parque Cuiabá, com sede na cidade de
CUIABÁ, MT., neste ato representado(a) por CARLOS
BRITO DE LIMA- DIR. PRESIDENTE, doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 8.258/83 , Protocolo nº 8.755/83 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.

Three handwritten signatures are present in the bottom right corner of the document. The top two are written in dark ink, and the bottom one is written in a lighter, more cursive style.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



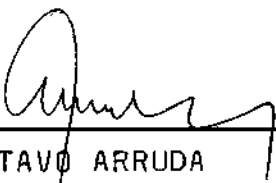
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam
o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só
efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de Fevereiro

de 1.984

CONTRATANTE:



GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):

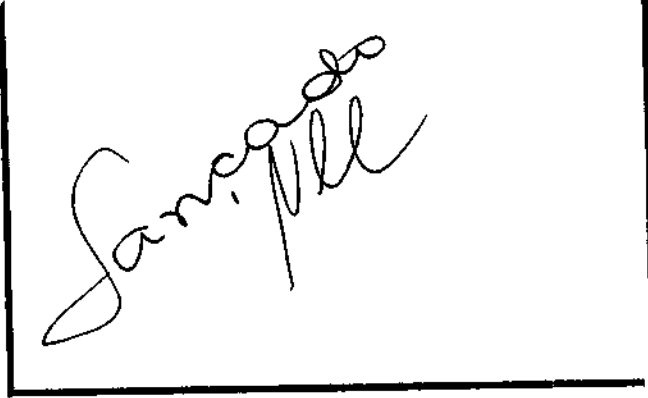


CARLOS BRITO DE LIMA
CPF nº 763.838.907-78

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES "DEZ DE DEZEMBRO"

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 03/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 Aug 6
Zweite Gerdner

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES DEZ DEZEMBRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

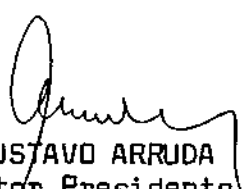
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha. *PL* *a*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Guiabá, 22 de Fevereiro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457/68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADO (A)


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DEZ DE
DEZEMBRO.
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/nsg.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Arleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima

ESCRIVA E TABELIA

Matilde Figueiredo de Paula

ESCREVENTE JURAMENTADA

PEDRA PRETA - COMARCA DE

RONDONÓPOLIS - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
DISTRITO DE SÉDE

Arleta Catarina Monteiro Alt Ou seja,
TABELIA VITALICIA

Arleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES, ESCOLA ESTADUAL
I E II GRAUS, DEZ DEZEMBRO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento do
Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e Oitenta e quatro (1984) ao s vinte (20) - - -
dias do mês de Fevereiro (02) - - - do dito ano, neste Município de Pedra Preta, co-
marca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em cartório compareceu como
Outorgante: ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES ESCOLA ESTADUAL, I E II GRAUS, DEZ
DEZEMBRO, com sede na Av. Presidente Dutra-s/n-nesta cidade, com CGC.150
32360/0001-42; neste ato representado por seu Presidente SR. REINALDO BAL-
BINO DA SILVA, brasileiro, casado, Func. Público, residente a rua dos Estuda-
tes-207-nesta cidade, com RG.7.554.435-SP, e CIC-110.044.361-49; confor-
me ata nº 41, fls. 045, do livro da Escola Estadual de I e II Graus, Dez de
Dezembro-nesta cidade, reconhecido pelo proprio de mim Tabela-Vitalicia
das duas testemunhas diante nomeadas e assinadas, perante as quais, por
elas me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direi-
to, nomeia e constitui seu bastante procurador: NELSON ANTONIO ORLATO,
brasileiro, desquitado, municipalista, residente nesta cidade, com RG.260.
820.-MT. e CIC-046.940.829-49; a quem a outorgante concede poderes esp-
ciais, para receber Verbas destinada "A Associação Pais e Mestres E.E. 12
2º G. aus-Dez de Dezembro", acima mencionada, a outorgante; podendo mais
to procurador, requerer, juntar, desentranhar documentos, prestar declara-
ções, concordar, discordar, receber o respectivo dinheiro, ou cheque, assin-
recibo, passar quitações, fazer depósito na Agência Bancária, que lhe fôr
de direito, Representar nas Repartições Públicas em geral, Municipais, Es-
taduais, Federais, Autarquias e Particulares, e onde mais precisar, e tu-
mais que necessário fôr, ao bom fiel e completo desempenho do presente
mandato e substabelecer, e de como assim disse, do que dou fé, lavrei est-
instrumento, que sendo lido, aceita e assina, com os testemunhas que são
Afonso Clemente Piton e Edivorei Passos Amorim, brasileiros, capazes, me-
conhecidos, aqui residentes, comigo-Escrevente Juramentada, que a fiz es-
crever, subscrevo e assino. Pedra Preta, 20 de fevereiro de 1.984. (aa) - -
Matilde Figueiredo de Paula-Esc. Juramentada, Reinaldo Balbino da Silva
Afonso Clemente Piton - Edivorei Passos Amorim. NADA MAIS. TRASLADADA E
SEGUIDA. EU *Arleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima*
Esc. Juramentada, que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino. P-
dra Preta, 20 /02/84. Do que dou fé.

RECONHECER NO TABELIONATO DO
7.º OFÍCIO DE CUIABÁ - MT.
Rua Cândido Mariano, 266

RECONHECER NO TABELIONATO DO
1.º OFÍCIO DE RONDONÓPOLIS - MT.
R. Dr. Arnaldo E. de Figueiredo, 591

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ARLETA CATARINA MONTEIRO COUTINHO DE LIMA-TA

MATILDE FIGUEIREDO DE PAULA-ESC. JURAMENTADA.

RECONHECER NO
TABELIONATO
9.º TIPO DO BARÃO, 293-Lda G-S. PAULIST.

REPÚBLICA DE GUATEMALA



POLGAR DIERITO



ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA DE GUATEMALA

CASA DA NAÇÃO DO BRASIL

Janeiro
11/11

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES "13 DE MAIO"

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 04/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinet
e de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES 13 DE MAIO, com sede na cidade de
PEDRA PRETA, MT., neste ato representado(a) por NELSON
ANTONIO ORLATO, doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 8.257/83, Protocolo nº 8.754/83, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei-
ro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

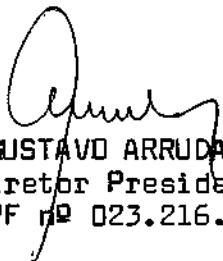
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha. *PM.* *R*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADO (A):


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES 13 de MAIO
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/nsg.

Letter # 41

Aos dois dias de mes de agosto de mil novecentos e oitenta e um, da
 primeira hora da manhã às 10h 20' horas, realizou-se mais uma
 reunião na Escola Estadual de 2º Grau. Dia de Dezembro
 a qual se fizeram presente os pais e um bom número de
 mestres que participaram da desenhada da mesma. Para
~~lectura da reunião tocou a palavra o sr. Diretor David~~
 Paulino, que explicou o teor da reunião, aproveitando o
 ensejo para falar sobre o objetivo principal da escola. Também
 os pais pelo auxílio que tem prestado incessantemente à discip-
 na escolar e consentiu o modo adotado pela escola para
 disciplinar. A seguir o sr. Diretor falou sobre as notas e que
 se alguns alunos não têm notas completas no Boletim, mas que
 não serão prejudicados pelo estabelecimento porque serão organiza-
 das em breve. Aproveitou o ensejo e falou sobre o uso do
 uniforme e explicou aos pais sobre o pagamento da caixa Escola.
 Agradecendo ainda que os alunos de 7 a 14 anos pagam 25.00 de
 caixa Escola e os de maiores de 14 e menores de 7 anos pagam 100.00 de
 merenda e 30.00 de caixa Escola. Nesse momento o Diretor deixou
 para os pais para alguma pergunta relativa ao assunto.
 O Diretor David Paulino, dando prosseguimento explicou sobre o teor de
 grande importância a se tratar nesta reunião que é a eleição
 isto é, a nova eleição da Diretoria do A.P.M. desta Escola, dando
 direito ao público de apresentar uma chapa, pois tinha
 em mãos uma chapa com nome de União, e que se
 usarem de acordo, marcariam com x o lugar determinado
 e fez-se a distribuição das cédulas e procedeu-se a votação
 enquanto os presentes votavam, fizeram a entrega do
 boletim e após a votação fez-se a apuração da eleição na
 sala da refeição escolar. Com o resultado de 216 votos, como
 não houve apresentação de outra chapa sagrou-se vencedor. Tendo
 como membros: presidente: Rinaldo Balliano da Silva; vice presidente
 Francisco Franco da Silva; 1º secretário: Cirneza Zelide Paes
 secretário: Edval Pereira Paiva. 1º tesoureiro: Paulino Guilherme

Carvalho, 2º Tesoureiro: Jovial Phillippi; os membros do Conselho Deliberativo: Benedito de Oliveira Ramos, Cirilo Pinto dos Santos; Volante Paulino da Silva, Alcides Carvalho da Silva e João Ferreira Dias; ainda declara mos que o total de votantes foram 233 havendo 17 no m branco. Com os resultados da eleição o Sr diretor vêrem a reunião tendo ainda uma palavra a se declararado, empessado, Sr presidente da APM, Reinaldo Paulino da Silva; o qual já entra em ação izendo que na semana convocará os membros para reunião em prol das realizações da Associação não havendo mais nada a tratar. em 1ª semana Alves Paulino, lavrei a presente ata que se estive de acordo serd assinada por mim e pelos presen

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~

~~Paulino Alves Paulino~~



Jose G. P. P. P.

Charles F. F.

Rinaldo Balbontin

Vicente Nicastro di Sessa

Francisco Dias

Porfirio

Alvaro Garcia

Luiza de Santa

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Arlleta Catarina Monteiro C. de Lima
ESCRIVA E TABELLA
Matilde Figueiredo de Paula
ESCREVENTE JURAMENTADA
PEDRA PRETA - COMARCA DE
RONDONÓPOLIS - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
DISTRITO DE SÉDE

Arlleta Catarina Monteiro Altou seja.-
TABELLA VITALICIA

Arlleta Catarina Monteiro-Coutinho de Lima.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES, ESCOLA ESTADUAL I GRAUS, 13 DE MAIO.- PEDRA PRETA-MT.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) aos vinte (20).-.- dias do mês de Fevereiro (02).-.- do dito ano, neste Município de Pedra Preta, comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em cartório compareceu como outorgante:-ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES, ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, DO I GRAU, com sede -nesta cidade; Transcrita no livro-Ano 01, sob nº-142, no B nº-16, sob nº4214 aos 23/06/83; neste ato representa por sua Presidente -ADELINA ASSUNÇÃO RODRIGUES, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, com RG.-149.910-MT.26/06/78; conforme Ata as fls.02, do livro da Escola Estadual I Graus 13 de maio-nesta cidade; reconhecido pelo próprio mim-Tabelli-ã -Vitalicia, das duas testemunhas, adiante assinadas, perante as quais, por elas me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:-NELSON ANTONIO ORLATO, brasileiro, desquitado, municipalista, residente nesta cidade, com RG.-260.820-MT. e CIC-046.940.829-49; a quem a outorgante concede poderes especiais, para receber Verbas destinada "Associação Pais e Mestres da Escola Estadual do I Grau, 13 de Maio" acima mencionada, a Outorgante; podendo mais dito procurador, requerer, juntar, desentranhar documentos, prestar declarações, concordar, discordar, receber o respectivo dinheiro, ou cheque, assinar recibo, passar quitações, fazer depósito na agência Bancária, ou, onde lhe fôr de direito, Representar nas Repartições Públicas em geral, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas e Particulares, e onde mais precisar, e tudo mais que necessário fôr, ao bom fiel e completo desempenho do presente mandato, e substabelecer. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este, que sendo-lhe lido, aceita e assina com as testemunhas que são:-Isabel Santana Salioni e Elvira de Moura Leal, brasileiras, capazes, minhas conhecidas, aqui residentes, comigo-Tab.-Vi que a fiz escrever, subscrevo e assino. Pedra Preta, 20/02/84. (aa) Arlleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima-Tab.-Vitalicia-, Adelina Assunção Rodrigues-, Isabel Santana Salioni e Elvira de Moura Leal. Nada mais. TRÁS DADA EM SEGUIDA. EU *[assinatura]* Tabelliã, que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino. Pedra Preta, 20/02/84. Do que dou fé. E inclusive com Prestação de Contas, à Outorgante.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ARLETA CATARINA MONTEIRO COUTINHO DE LIMA.

RECONHECER NO
TABELIONATO
R. 11890 GADARO, 203 - Lda G. S. PAULO

RECONHECER NO TABELIONATO DO
1.º OFÍCIO DE RONDONÓPOLIS - MT
R. Dr. Arnaldo E. de Figueiredo, 591

RECONHECER NO TABELIONATO DO
7.º OFÍCIO DE CULABÁ - M.T.
Rua Cândido Mariano, 286

*Sancado
Vll*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ESCOLA DE SAMBA "MARINHEIROS"

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 05/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 05/84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A ESCOLA DE SAMBA MA-
RINHEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente, é de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

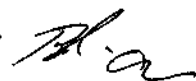
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

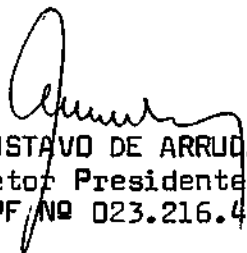


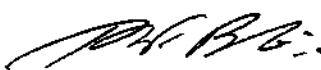
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em quatro (04) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO DE ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457/68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADO (A):


NELSON FILIPE DE ALMEIDA
ESCOLA DE SAMBA MARINHEIROS
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
PBB/nsg.

Acta nº 1

os quinze dias do mês de fevereiro de 1956, na sede provisória do Clube Marinheiro do Sombro, sito a Rua General Mello nº 12, nesta Capital, realizou-se uma reunião deste Clube, para formarem a fundação do Clube Marinheiro do Sombro.

A fundação deste Clube Social, foi dada com a reunião de varias pessoas do bairro, e que imediatamente foram indicados o nome de S^o Nelson F. Bueno, para ser a direcção do referido Clube.

Empossado o Presidente, disse que esta data seria historica para o bairro, porque nesta redondeza não tinha se quer um divertimento.

Após as palavras de agradecimento do Presidente, pediu a palavra o S^o Laurindo e disse ao publico ali presente que tudo ele faria para este Clube, e para frente para alegria da nossa querida e merecida Capital.

Não ouvindo mais oradores, o presidente disse que contaria com o apoio de todos ali presente para ajudar a Diretoria que contaria de

Vice Presidente

1^o secretario

2^o secretario

1^o Tissorino

2^o Tissorino

Comissario fiscal

Suplentes

Encerrando a reunião, o Presidente marcou outra reunião para a posse da nova Diretoria.

Presidente Nelson F. Bueno

ATA nº 2

Sessão da Diretoria

Por cinco (5) dias do mês de janeiro de 1960, às 20 horas na residência do Sr. Nelson F. Bueno, realizou-se uma reunião do Clube Marinheiro de Jandaia.

Nesta oportunidade falou o Sr. Nelson F. Bueno, presidente escolhido por unanimidade na reunião anterior.

Após as suas explicações, o Presidente nomeou os seus auxiliares, que ficaram assim constituídos:

Vice Presidente Laurinda Nunes

1º Secretário Marilson F. Bueno

2º Secretário Luiz O. da Conceição

1º Tesoureiro Mariana de O. Bueno

2º Tesoureiro Almir de Souza

1º suplente do vice

2º Suplente do secretário

3º Suplente do Tesoureiro

Comissão fiscal

1º Mário L. Bueno

2º Estli Brandão

3º Ederide da Conceição

Suplente da Comissão fiscal

José da Conceição

Nanine da Silva

Odete da Silva

Imediatamente o Presidente deu a posse a todos seus auxiliares, e ainda disse que ainda outra reunião queria opiniões de todos ajudadas com a Assembleia, uma escolha de um Presidente de Honra, e de um orador.

Não houve mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião que terminou as 23 horas, e marcou outra reunião para aprovação do Estatuto

Presidente Nelson F. Bueno

Vice-Presidente Laurindo Nunes

Secretário Marjson F. Bueno

Vice-secretário Mariana V. Bueno

Maria L. Bueno

[illegible]

Sampaio
11/11

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ESCOLA DE SAMBA "PEGA NO MEU CORAÇÃO"

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 06/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 06 /84., QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A ESCOLA DE SAMBA PEGA
NO MEU CORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei-
ro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

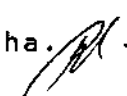
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

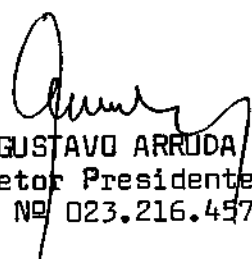


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em quatro(04) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

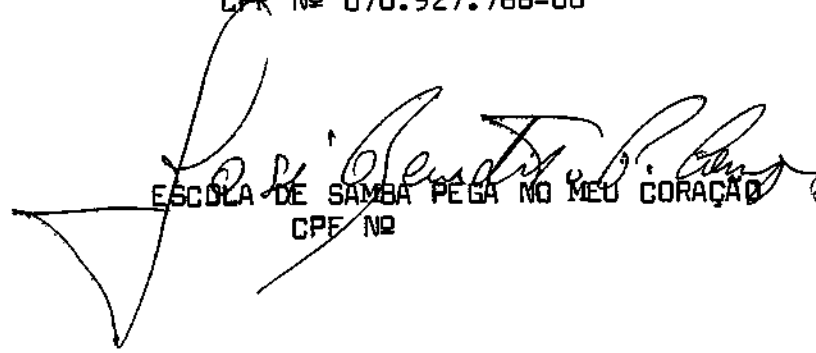
Cuiabá, 22 de Fevereiro de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457/68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADO (A):


ESCOLA DE SAMBA PEGA NO MEU CORAÇÃO
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
PBC/nsg.

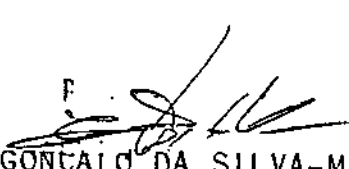


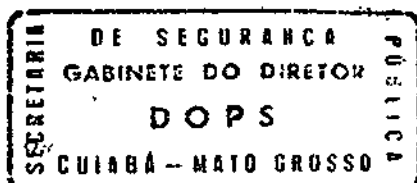
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

A QUEM INTERESSAR POSSA:

O portador, Sr. JOSÉ BENEDITO PACHECO DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, natural de Cuiabá-Mt., nascido aos 29 de outubro de 1.946, filho de Manoel Felizardo Neto e D^a Alaíde Pacheco de Campos, residente e domiciliado nesta Capital, RG nº 238.316-SSP/MT., que fora extraviado, componente da Escola de Samba "PEGA NO MEU CORAÇÃO", desta Capital, vai à Capital do Estado de São Paulo, a fim de visitar as Escolas de Samba local e adquirir maiores e melhores conhecimentos à respeito.

Departamento de Ordem Política e Social-DOPS/MT.,
em Cuiabá-Mt., 20 de Fevereiro de 1.984.


TACIANO GONÇALO DA SILVA-MAJ PM R/R
DIRETOR DO DOPS/MT.



LRFM

Diretor de relações públicas: Jaime Damasio de Arruda
Diretor artístico: Francisco Xavier da Cunha e
~~Cesarina~~ Elbes A. da Costa.

Diretor de bateria Reiter Saldanha e Athaide Nicol Bar
Conselho Fiscal:

Zasriel Arcanjo do Nascimento
Antonio Miguel de Arruda
Fernando Saldanha de Moraes
Silveio Ferreira Jones
Nervan Basto Bonceirão
Oswaldo Aquino de Oliveira
Iridio Martins de Carvalho
José Santana Carvalho
Domalo Figueiredo Silva
Wivaldo Alves de Carvalho
Rubens Elói da Silva
Julio Cesar Zeferino de Paula
Adão Paulino da Cruz
Edson Miguel de Arruda
Jamil José da Silva
Reginaldo Bonifácio da Silva

Suplentes

João Santana Nascimento
Peis Mariano dos Santos
Eliachim Certo de Oliveira
Cloris Maria Figueiredo
Izail Ambrosio Abentura
Francisco Miguel Arruda
Antonio Martins de Carvalho
Acelino Antunes Santos.

O Sr. presidente colocou a palavra livre, e
nenhum dos membros presente fez uso da mesa
foi solicitado pelo Sr. presidente o encerramento

Ata nº 01/83

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 1983 reuniu-se na sede provisória sito a rua Joaquim Muinho nº 1.191, a Diretoria da Escola de Santa Pega e Bem Coração.

A reunião foi presidida pelo atual presidente Sr. José Benedito Pacheco de Campos, para escolha sua nova diretoria, compareceram os seguintes elementos: José Benedito Pacheco de Campos, Isvaldo Aquino de Oliveira, Ividio Martins de Carvalho, Elindes Pereira dos Santos, Benedito Itavio Brandão, Luiz Pereira dos Santos, Flávio Miguel de Arruda, Benedito Martins de Carvalho, Flávia Martins de Carvalho, Silvío Ferreira Gomes, Eliane Pereira Carneiro, Jencalo Figueireda Silva, e José Santana Carvalho.

Dando início a sessão, falou o Sr. José Benedito Pacheco de Campos, ressaltando que o objetivo da reunião era a formação da nova Diretoria da referida Escola para o biênio de 83/84. Na oportunidade foram escolhidos os elementos que irão compor a nova Diretoria, e das normas da Escola e objetivos, os elementos assumiram os cargos e responsabilidades a eles distribuídos.

A nova diretoria foi aprovada por unanimidade pelos elementos acima relacionados, ficando a constituida.

Presidente de Honra: Antonio Fco. Monteiro da Silva

Presidente: José Benedito Pacheco de Campos

Vice Presidente: Luiz Pereira dos Santos

1º Secretário: Elindes Pereira dos Santos

2º Secretário: Benedito Martins de Carvalho

1º Tesoureiro: Benedito Itavio Brandão

2º Tesoureiro: Eliane Ferreira Carneiro

reunião, e eu Efindes Pereira dos Santos lavei a
presente Ata que vai assinada pelo presidente e
demais membros presente.

João Benedito Pacheco de Souza
Efindes Pereira dos Santos
Baptista Otávio Bianchi
Efindes Pereira dos Santos
~~Efindes Pereira dos Santos~~
Azeite Afonso de Oliveira
Alaide Nicola Paulo Filho
Antonio Martins Carvalho
Otávio
Lívio Ferreira Gomes

Jonas Santana de Siqueira Siqueira
Antonio Miguel de Almeida

Rogério Gonçalves de Siqueira
Nelson Bastos da Conceição
Aelino Antônio Santo
Edson Miguel de Arruda
Guiter Salomão de Moraes
Bloris M. Alves de Figueiredo
Zair Amílcar Ventura

~~Antonio~~
João Benedito de Carvalho
Arruda

Sancho
pl

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ESCOLA DE SAMBA "ESTRELA DO ORIENTE"

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 07/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 07/84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A ESCOLA DE SAMBA ES-
TRELA DO ORIENTE.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinet
e de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ESCOLA DE SAMBA ESTRE
LA DO ORIENTE. com sede na cidade de
Cuiabá, MT., neste ato representado(a) por
ANA TEREZA SILVA ARRUDA. ,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 1.280/84, Protocolo nº 1.327/84, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei-
ro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

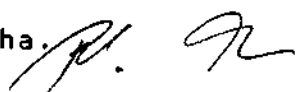
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

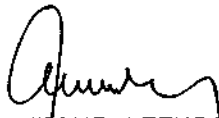


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em quatro (04) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

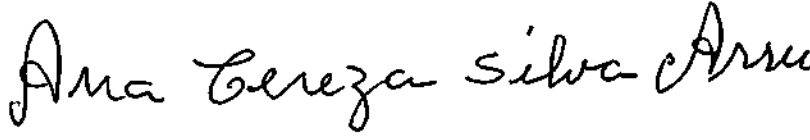
Cuiabá, 22 de Fevereiro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457/68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADO (A):


ANA CEREZA SILVA ARRUDA
ESCOLA DE SAMBA ESTRELA DO ORIENTE
CPF Nº 110.189.921-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
PBC/nsg.

*Sancado
11/11*



INTERESSADO:

UNIÃO

DE BAIROS

ASSUNTO:

CONTRAT

Nº 08/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Nº 08 /84, QUE ENTRE SI FAZEM

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DE MATO GROSSO -

CODEMAT, E a UNIÃO POXORENSE E AS-

SOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIROS.

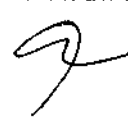
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a União Poxorense e Associ
ação de moradores de bairros.....

....., com sede na cidade de
POXOREÓ, MT., neste ato representado(a) por JOSÉ
FRANCISCO DOS SANTOS, doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 8.258/83, Protocolo nº 8.755/83, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

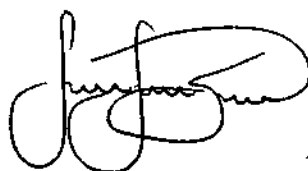
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

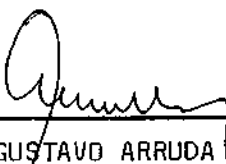


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Fevereiro de 1.984

CONTRATANTE:

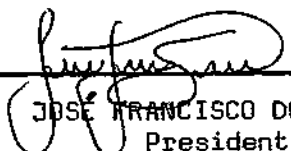


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 17/84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E O CENTRO SOCIAL JOÃO -
XXIII.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO SOCIAL JOÃO XXIII
XX
XX, com sede na cidade de
RONDONÓPOLIS, MT., neste ato representado(a) por ANANIAS
MARTINS DE SOUZA....., doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 8.257/83, Protocolo nº 8.754/83, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

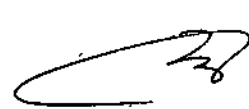
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

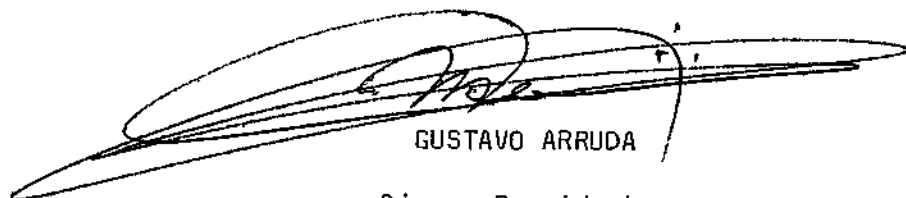
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatr) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de de 1.984.

CONTRATANTE:

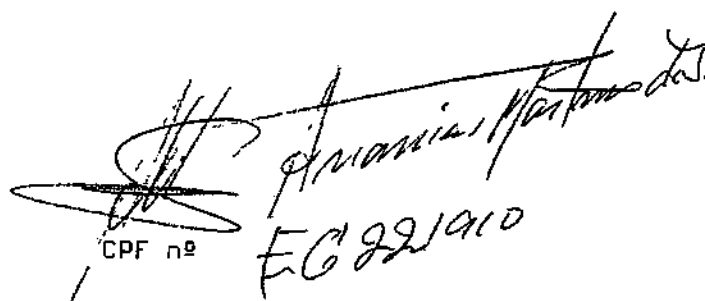


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

CONTRATADO (A)



CPF nº

FC 221910

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PBC/em

*lançado
Im
[Signature]*

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 18/84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A CRECHE "CRIANÇA
FELIZ", MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO RIO CLARO-MT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Creche "Criança Fe-
liz",
com sede na cidade de
S.J. do Rio Claro, MT., neste ato representado(a) por
doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 4.073/84, Protocolo nº 4.312/84, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi-
do pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.

[Signature]

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

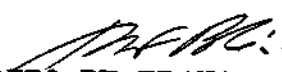


E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 03 de Junho de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente -
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADO (O):

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
PBC/nsg.

Saneado
1/11

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DA NOVA CUIABÁ"

ASSUNTO: CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 56/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 56/84,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, E A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA NOVA CUIABÁ.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Escola de Samba Unidos da Nova Cuiabá, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Abadio F. da Silva Filho, solteiro, CPF nº 081.042.551-34 ::....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com base no Processo nº 1.285/84, Protocolado sob o nº 1.333/84, que passa a fazer parte integrante do presente, e que será regido pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA o valor estipulado, a título de Auxílio Financeiro.

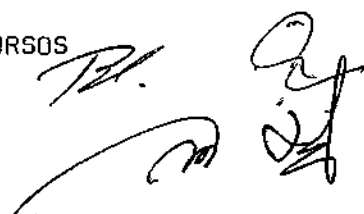
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente é de R\$ 50.000,00 (cincoenta - mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

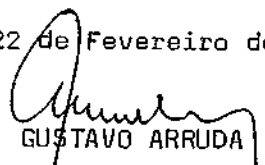
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

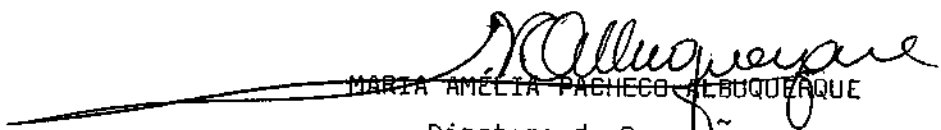
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

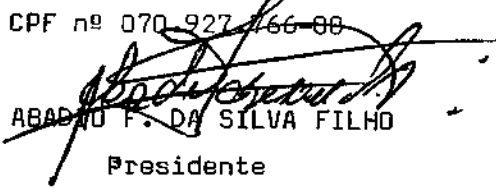
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.466-88


ABADIO F. DA SILVA FILHO

Presidente

CPF nº 061.042.551-34

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

ECCS/saf1.

Ata da Assembleia Geral de
realizada em 31 de julho de 1976.

Aos trinta e hum dias do mês
julho do ano de hum mil novecentos
e seis, no Bairro da Colônia Nova Cu-
a rua 15 nº 02, em Curitiba Capital e
Estado de Mato Grosso, reuniram os solis-
moradores do referido Bairro a fim de
dar uma Escola de Samba denominada
"Unidos de Nova Curitiba", e as assina-
estas lançadas no "Livro de Presença". A
foi declarada aberta pelo senhor Abad-
Fernandes da Silva Filho, que em segu-
solicitou aos presentes a indicação do
Presidente da Assembleia, tendo a escola
caído no nome do senhor Rubens Pinto
que em seguida assumiu a presidência.
trabalhos e convidou a todos, fizessem
Fernandes Pires, para secretariar a reunião.
Dando início aos trabalhos, o senhor
Presidente explicou aos presentes o motivo
reunião e as benfeitorias que traria para
Bairro a criação da Escola de Samba
verificou-se enorme interesse dos presentes
que a escola passou interromper para
dar esclarecimentos e apresentar justas e
veritasas sugestões. Prosseguindo o senhor Presi-
apresentou a Assembleia, nomes para integrar
a Diretoria Executiva, sendo eles: sr. Abad-
Fernandes da Silva Filho, para Presidente
Jose Alves Moura, para Vice Presidente, Rosali

Pereira Moura, para Tesoureiro; Colson Moura, para Secretário, Tenho a honra manifestado-se favorável às indicações unânimes, sendo inclusive considerados indispensáveis nos referidos cargos para as atividades de ser eleitos. Com a palavra o Presidente eleito propôs que fosse o senhor Denis Portela, aclamado Presidente de Honra da Escola de Samba "Unidos de Nova" o que foi aceito por todos os presentes, se homenageado efusivamente aplaudido. O senhor Presidente solicitou a urgência em um Estatuto, marcando outra reunião para o dia 04 de agosto de 1976 para entrar e aprovar o Estatuto. Nada havendo a tratar, achando-se esgotada a ordem do Dia, o senhor Presidente deu os trabalhos pelo tempo necessário para a assinatura da presente ata, que depois lida e aprovada por unanimidade sua redação, vai datada e assinada por mim, pelo senhor Presidente da Assembleia e pelos membros da Executiva eleitos e escollidos.

Guiaíba, 03 de julho de 1976

Riveros
Secretaria

Rubem Pinto Fogaça
Presidente da Assembleia

1301000

Almeida
Presidente

[Signature]
Tesoureiro Geral

[Signature]
Vice Presidente

Rozalina Pereira
Secretaria

Reconheço verdadeira a firma *[Signature]*

[Signature]

Cuiabá, *12* de *maio* de 197*6*

Em testemunho *[Signature]* do verdade

[Signature]

Firmes no Tabelião
Pedro D. Abadia Maciel
Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua Camargo Mariano 302
Cuiabá MT.

UES - PELA PENA LUTE
FABRIL 99 29. 559
TRAV. JO O 149. 313

Reconheço a firma *[Signature]*
o meu sinal público *[Signature]*
e do 15.

Cuiabá, MT., *12* / *05* / 197*6*

[Signature]

Tererinha Maria Cardoso Figueiredo
ESCRIVENTE JURAMENTADO

JOSINA PINTO DA SILVA

Nacionalidade BRASILEIRO Nat. CUBA

C1C081 042 551 34 Identidade R. G. 253 282

Tipo Sangue(0) + Valido Até 17 / 08 / 84


Ass. Empregado

- 3 ABR 14 2 00 002494

PROTOCOLO GERAL
Janeiro Vel.

N.º PROTOCOLO: 2.494/84

N.º PROCESSO: 2.367/84

DATA 03 / 04 / 84

INTERESSADO: SUPERINTENDENTE

S/Nº

ASSUNTO: SOLICITA PROVIDENCIAR UM CONVÊNIO DE AUXÍLIO NO VALOR CR
000,00, PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DE NOVA GAL
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CI.Nº019/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.367/84 DE 03 / 04 / 84

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao
C.E.A./DAF (Setor de Orçamento)
para providências pagamento
Cba, 03/04/84



C O D E M A T

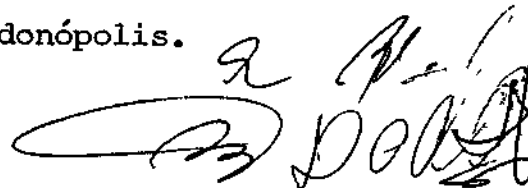
Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
O CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA
GALILÉIA, PARA OS FINS QUE ESPE
CIFICA.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de um mil novecen
tos e oitenta e quatro (1.984) nesta cidade de Cuiabá-MT, compare
ceram as partes entre si justas e convencionadas, a saber: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso —
CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo-CPA,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital,
neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada
simplesmente CODEMAT, e de outro lado, o Centro Social Cristão de
Nova Galiléia, com sede no Município de Rondonópolis-MT, Associa
ção destinada à utilidade pública, neste ato representada pelo seu
Presidente, Sr. MANOEL MORAIS DODO, portador do RG - 2.728.024 e
CIC - 009.024.541/53, aqui denominada apenas CENTRO, que perante
as testemunhas ao final assinadas, resolvem celebrar o presente
Convênio, conforme Processo nº 2.367/84, protocolado sob o nº
2.494/84, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é repassar recursos
para o CENTRO, destinado à construção de um Posto de Saúde no Dis
trito de Nova Galiléia, Município de Rondonópolis.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - CODEMAT

1. Repassar para o CENTRO a importância de R\$..... 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros), no ato da assinatura do presente Convênio.

II- CENTRO

1. Aplicar o recurso recebido para o fim a que se destina conforme cláusula primeira deste instrumento.

2. Prestar contas à CODEMAT sobre a aplicação dos recursos, à medida que os mesmos forem sendo utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

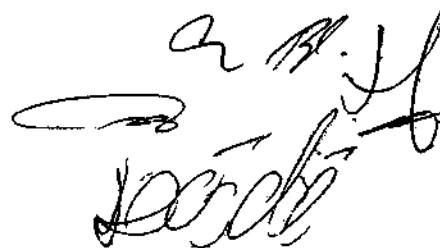
Recursos Extra-Orçamentários oriundos do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, podendo também, mediante consentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente.



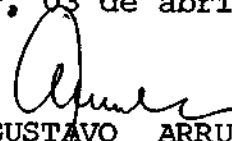
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

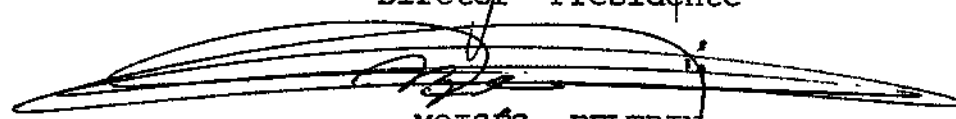
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 1.984

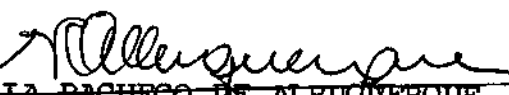
CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

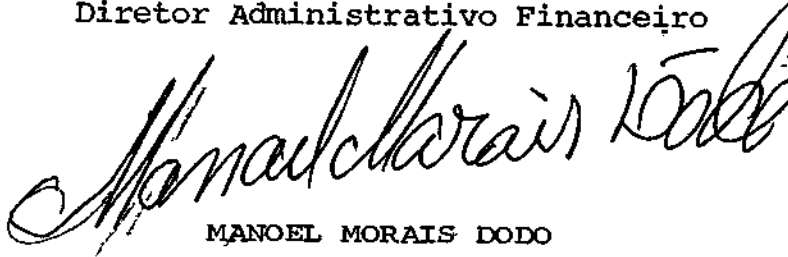

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações


BENEDITO FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CENTRO:


MANOEL MORAIS DODO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMA

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

CODEMAT

Protocolo Nº 2.494/84

Processo Nº 2.367/84

Data 03/04/84

Sector de Serv. Auxiliares

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE SUPERINTENDÊNCIA	PARA ASSESSORIA JURÍDICA	DATA 03/04/84	Nº da CI 019/84
ASSUNTO:			

Vimos pelo presente solicitar de V.Sª., que providencie um Convênio de Auxílio para construção de um Posto de Saú de no distrito de Nova Galiléia - Município de Rondonópolis, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de cruzeiros) , para o Centro Social Cristão de Nova Galiléia.

Atenciosamente

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

ENVIADO POR:
MOISÉS FELTRIN

DESTINADA A:
ADELAIDE P. DA MATA

RECEBIDA
EM

Sector de Serv. Auxiliares
Protocolo Nº
Processo Nº
Data
CODEMAT

langado
Imd
Nll

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A GUARDA MIRIM

ASSUNTO _____

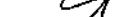
CONTRATO DE AUXILIO FINANCEIRO Nº 16/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 16 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A GUARDA MIRIM.

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro. 

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

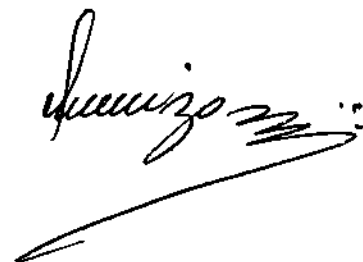
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de de 1.984.

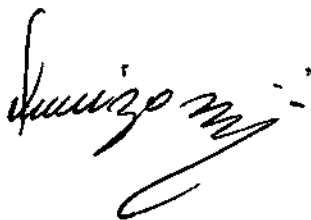
CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

CONTRATADO (A)



CPF nº

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PBC/em

Lancado
Im
Jll

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A LOJA MAÇÔNICA DE COLIDER - MT

ASSUNTO _____

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 08/84



CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 08 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA DE COLI
DER-MT.

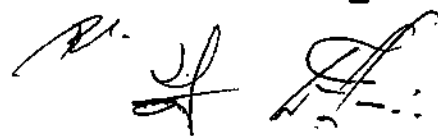
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Loja Maçônica de Coli -
der-MT.

, com sede na cidade de
COLIDER ,MT., neste ato representado(a) por
,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84 , Protocolo nº 3.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

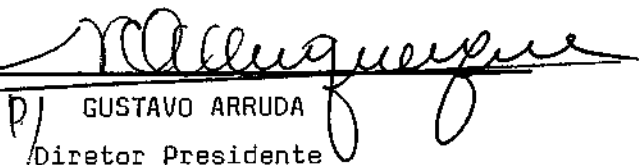
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

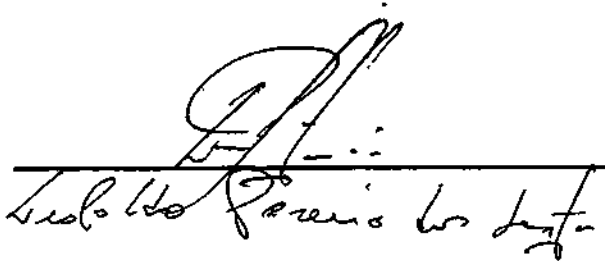
Cuiabá, 06 de Junho de 1.984

CONTRATANTE:


p/ GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):


Roberto Pereira da Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

Lancado
IMP
Nel

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A LOJA MAÇÔNICA DE SINOP

ASSUNTO _____

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 09/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 09 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA DE
SINOP-MT

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a LOJA MAÇÔNICA DE SI

NOP-MT ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ com sede na cidade de
SINOP ,MT., neste ato representado(a) por

,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84 , Protocolo nº 3.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Finance
iro.

R. S.
Assinado: V. M.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] : V. M. :

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de

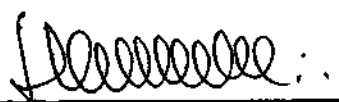
de 1.984

CONTRATANTE:

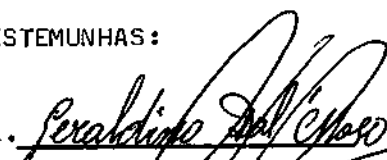
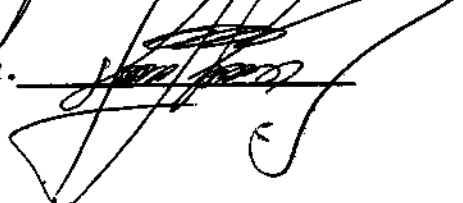

P/ GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070927. 786-00

CONTRATADO(A):

x  U: M:

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

*Lancado
Imp
Ple*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A LOJA MAÇÔNICA DE ALTA FLORESTA- MT

ASSUNTO _____

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 10/84



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 10 /84 QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA DE
ALTA FLORESTA-MT.

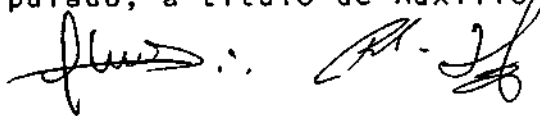
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a LOJA MAÇÔNICA DE AL

TA FLORESTA-MT ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, com sede na cidade de
,MT., neste ato representado(a) por
,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84 , Protocolo nº 3.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Finance
iro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

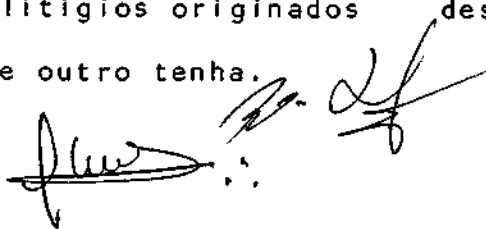
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

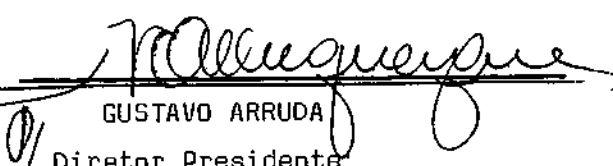


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

0/ Diretor Presidente

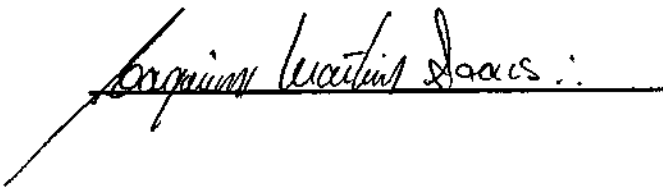
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. _____

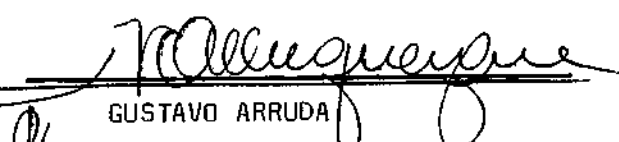
2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

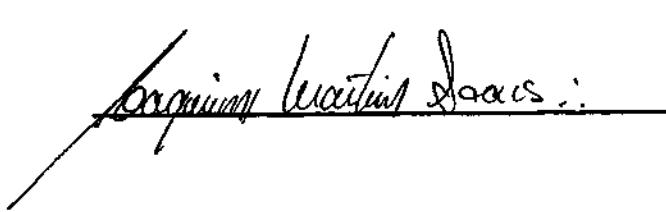
Cuiabá, de de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

lançado
T.M. JLL

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A COPERANAÍTA

ASSUNTO _____

CONTRATO DE AUXILIO FINANCEIRO Nº 11/84



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 11 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A COOPERANAÍTA

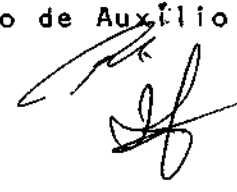
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a COOPERATIVA

, com sede na cidade de
PARANAÍTA, MT., neste ato representado(a) por
, doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84, Protocolo nº 3.618/84, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ =200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

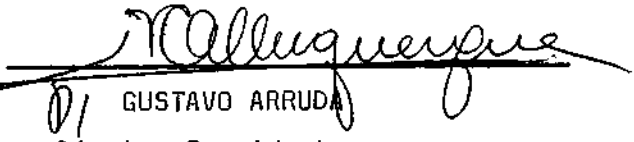


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

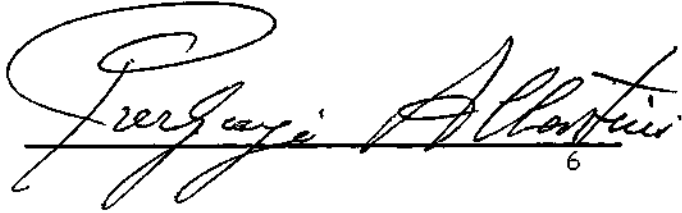
Cuiabá, de de 1.984

CONTRATANTE:


01 GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):


6

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

*Lancado
Imd
Nll*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO

CODEMAT E A PRONAV DE SINOP - MT

ASSUNTO

CONTRATO DE AUXILIO FINANCEIRO Nº 12/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 12 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A PRONAV de SINOP -
MT.

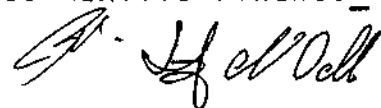
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinet
e de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a PRONAV DE SINOP-MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de
SINOP ,MT., neste ato representado(a) por
 ,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84 , Protocolo nº 3.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Finance
iro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

M. L. Silva

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

É por estarem justas e contratadas, firmadas o presente Contrato no 04 (quatro) vias, de igual teor para as cópias em presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de

de 1984

CONTRATANTE:

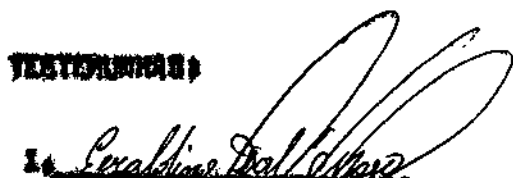

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-48


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
PSC/MSFL

lançado
Im
pelle

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A CRECHE SÃO FRANCISCO DE SINOP - MT

ASSUNTO _____

CONTRATO DE AUXILIO FINANCEIRO Nº 13/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 13 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A CRECHE SÃO FRANCIS-
CO DE SINOP-MT

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma-
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinet-
e de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim-
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado A CRECHE SÃO FRANCIS-

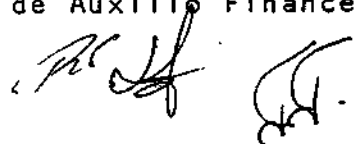
CO DE SINOP -MT ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, com sede na cidade de
SINOP ,MT., neste ato representado(a) por

,doravante denominado(a) sim-
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84 , Protocolo nº 3.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi-
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA-
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei-
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ =200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

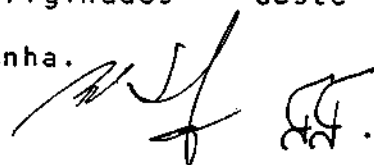
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



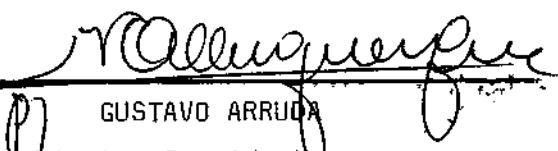
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de

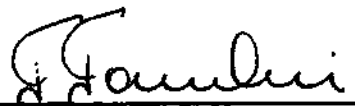
de 1.984

CONTRATANTE:

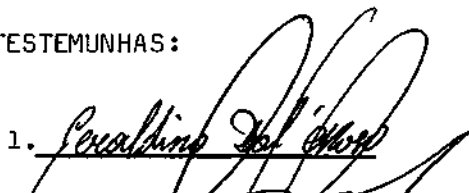
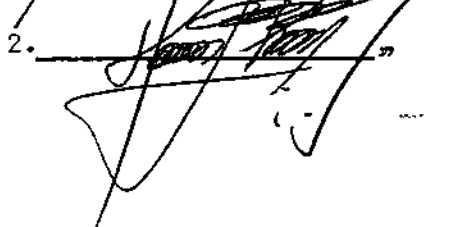

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

PBC/saf1.

lançado
Imo

Nll

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E CNEÇ DE ALTA FLORESTA

ASSUNTO _____

CONTRATO DE AUXILIO FINANCEIRO Nº 14/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 14 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E CNEC DE ALTA FLORES
TA - MT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a CNEC DE ALTA FLORES
TA - MT

....., com sede na cidade de
ALTA FLORESTA ,MT., neste ato representado(a) por

,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84 , Protocolo nº 3.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

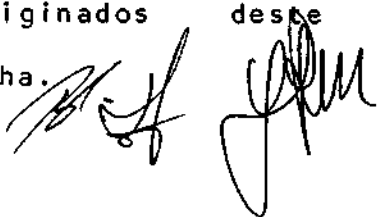
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

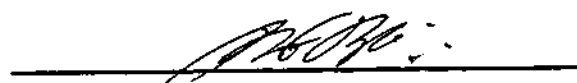
E por esterm justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de

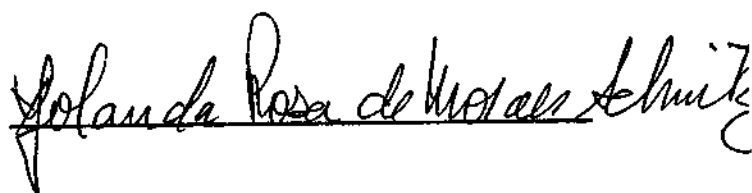
de 1.984

CONTRATANTE:


01 GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

lançado
Imd

Nle

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO

CODEMAT E A CASA ESPÍRITA JOSÉ ANTONIO DOS REIS

ASSUNTO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Casa Espírita JOSÉ ANTONIO DOS REIS.

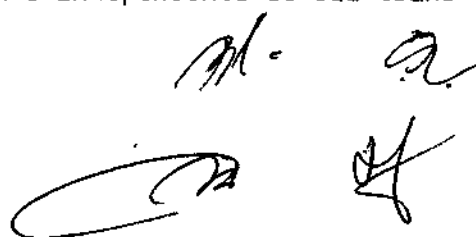
Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco de Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, ora denominada CONTRATANTE, e a Casa Espírita JOSÉ ANTONIO DOS REIS, órgão da Federação Espírita de Mato Grosso, de natureza filantrópica, considerada de Utilidade Pública através da Lei Estadual nº 1957, de 12.11.63, inscrita no CGC/MF sob nº 03.486.511/0001-53, com sede à Rua General Mello, s/nº - Bairro do Praeiro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Coordenador Social de relações públicas, Sr. JOSÉ JACYNTHO DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº 021.824.671/49, residente e domiciliado à Rua Batista das Neves - 351, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, resolveram firmar o presente Contrato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Contratante concederá à Contratada, por tempo determinado, auxílio financeiro com a finalidade de comprar gêneros alimentícios que serão repartidos aos menores carentes na "Sopa da Solidariedade".

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 5.383/84-A, protocolado sob o nº 5.674/84-A, de 14.08.84, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00
(um milhão e duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos

O recurso necessário à execução deste Contrato está consignado na Conta Manutenção da Companhia.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a prestação de auxílio , é de 12 (doze) meses , contados à partir da assinatura deste e prorrogável de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas , sob pena de rescisão , independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência do Contrato

Este Contrato entra em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

Alc
R
...
Cm
H

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

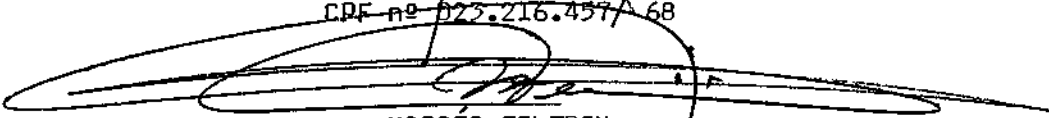
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento, quando os mesmos não puderem ser resolvidos em comum acordo.

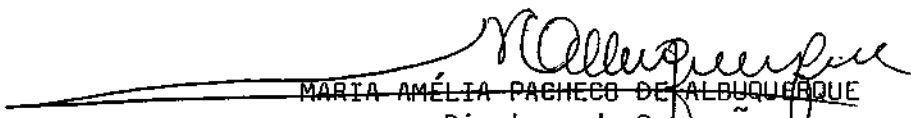
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

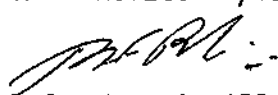
Cuiabá-MT., 27 de agosto de 1.984

CONTRATANTE :

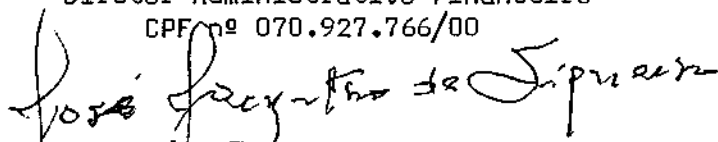

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551/20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766/00

CONTRATADA :


JOSÉ JACYNTHO DE SIQUEIRA
Coordenador
CPF nº 021.824.671/49

TESTEMUNHAS : 1. _____

2. _____

VLAP/amfcc.

Nº PROTOCOLO: 5.674/84 - A

Nº PROCESSO: 5.383/84 - A

DATA 14 / 08 / 84

INTERESSADO

CASA ESPIRITA JOSÉ ANTONIO DOS REIS DA FEDERAÇÃO ESPIRITA DE MATO GROSSO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO FAZ: UMA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DE 100.000,00 EM PROL DE CENTRO ESPÍ
JOSÉ DOS REIS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CASA ESPIRITA JOSE ANTONIO DOS REIS , da FEDERAÇÃO ESPIRITA
DO ESTADO DE MATO GROSSO .

CODEMAT	
Protocolo N°	5.674/84A
Processo N°	5.383/84A
Data	14.08.84
Serviço de Protocolo	

SR. DIRETOR FINANCEIRO

Protocolo
na. 101

A Casa Espirita José Antonio dos Reis com sede na rua General Mello S/N , no bairro Praceiro , é um órgão da Federação Espirita de Mato Grosso , de natureza filantrópica e considerada de Utilidade Publica pelo órgão governamental . É amparada pela Lei Estadual nº 1957 de 12-11-63 , cujo C.G.C é 03486511 /0001-53 . Uma vez que damos assistência ao menor carente e temos passado dificuldades financeira temos problemas em supri-los , vimos por meio desta , solicitar de V.Sa , uma contribuição mensal de 100,000,00 (Cem mil cruzeiros) em prol do Centro Espirita José Antonio dos Reis .

Sendo só no momento subscrevemos agradecendo atenciosamente .

CUIABÁ , 14 de Agosto de 1984

Wilma Teixeira de Mello

WILMA TEIXEIRA DE MELLO

COORDENADORA VICE PRESIDENTE

Jose Jacyntho de Siqueira

JOSE JACINTHO DE SIQUEIRA

COORDENADOR SOCIAL RELAÇÕES
PUBLICAS

*Auxiliar Social
para o labor
em 12/08/84
R. F. 101*

a partir de Setembro

[illegible]

DA DENOMINAÇÃO - SEDE

Capítulo II

Art. 2º: Constituem fins da Federação:

II - difundir o estudo do Espiritismo sob os seus múltiplos aspectos, à luz do Evangelho, estabelecendo indistintamente de cor, religião, posição social ou ideológica, relacionamento fraterno entre as pessoas;

III- o aperfeiçoamento moral do povo, através da confraternização e da disseminação da cultura, visando a eliminar a ignorância, o fanatismo, a delinquência.

IV- a defesa do espiritismo de tudo que se dava e possa considerar exploração feita em seu nome;

V- o incentivo à formação de sociedades espíritas ori-
entadas nos princípios fundamentais da Doutrina;

- a) - fundadores,
b) - federados ,
c) - efetivos ,

República Federativa do
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
Cartório de Registro em
Cidade de Foz de Iguaçu
Estado do Paraná
Cadastrado de Imóveis
Cadastrado de Pessoas
Físicas e Jurídicas

Art. 5º: São considerados por membros - fundadores e federa-
dos, todas aquelas sociedades ou Centros espíritas, que se reuniram em
Assembléia Geral Constituinte, na Primeira Convenção Espírita de Mato-
Grosso, realizada em 15/12/56, data de fundação da FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Art. 6º: Por Membros- Federados são as Sociedades Cívicas Es
píritas, legalmente constituídas (Art. 1.364 do CC.), inscritos na Fede-
ração, que aceitam e se integram nos princípios fundamentais da Doutrina-
e dos presentes Estatutos.

Art. 7º: Constituem deveres do Membros - Federados:

I - amparar a obra da Federação, prestigiando em a-
tos dos respectivos órgãos direcionais e, empenhar-se pelo bom êxito de
suas iniciativas;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutá-
rias e regimentais;

III - estar vigilante em relação a toda ação que desvir-
tue os princípios espíritas, trazendo ao conhecimento da FEEMT o resulta-
do de suas observações e sugestões , através dos órgãos federados;

IV - credenciar representante junto à Assembléia Geral
e/ou Conselho Espírita Federativo, dentre os sócios efetivos que pertençam
aos seus respectivos quadros sociais, na forma regimental própria;

V - representar a FEDERAÇÃO sempre que por esta for
designada para ocasiões ou atos convenientes;

VI - contribuir com a FEEMT com mensalidades a ser es
tabelecida ou revista periodicamente pela AGO.

& Único : as quotas monetárias anuais previamente fixa
das deverão ser pagas na 1ª quinzena de cada semestre;

VII - representar a FEEMT em circunstâncias onde, pela
presença notadamente física, objetive supri-la, assegurando ligação efeti-
va e permanente, intercâmbio de informações, fornecimento de qualquer ori-
entação e que digam respeito às atividades doutrinárias espíritas.

3

Art. 12º: A FEEMT, por si ou através das instituições a ela adesas, assistirá a todos aqueles que demonstrando manifesto interesse fraterno, desejem receber a mensagem evangélica, obedecendo os postulados de orientação Cardecistas.

República Federal do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio de Janeiro
Cartório de Registro Civil
1º Tabelião de Registro Civil
João Carlos P. da Silva

I - serão aceitos e assistidos todas as pessoas ou grupos de pessoas que, embora não reunidos por associações formais, queiram seguir os princípios superiores expostos neste artigo.

Art. 13º: A admissão de um Membro-Federado será precedida de exame por uma Comissão permanente de Ética, cujas regras serão estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 14º: Será afastado ou suspenso compulsoriamente membros de qualquer categoria, quer por infringência destes Estatutos, quer por atitudes que denunciem gestos dissociativos ou ofensivos ao bom nome do Espiritismo.

§ 1º: para a prolação decisória de afastamento ou suspensão previstas neste artigo, deverá anteceder expressa manifestação exarada pela Comissão de Ética.

§ 2º: Caberá à Diretoria da FEEMT, aplicar ou suspender penas, recorríveis ao CEFfe em última instância à AGE.

§ 3º: do ato recursal somente participará aqueles diretamente interessados, incluindo-se nestes os julgadores.

Capítulo V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º: A Assembléia Geral é o poder soberano e de última instância da FEEMT, constituindo-se por representantes das Sociedades, Centros federados e em condições regulares perante o órgão.

IV- gravação ou alienação dos bens imóveis
e consequente aplicação dos recursos advindos;

V- dissolução da Federação.

Art. 18º: As Assembleias Ordinárias ou Extraordi-
nárias serão convocadas por Edital e Ofício, onde se expressará dia, -
local e hora, fixado na sede e publicado no Diário Oficial do Estado -
ou em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quin-
ze) dias da realização Assemblear.

Art. 19º: Terão direito a voto todos os membros
efetivos, representadas pelas sociedades ou Centros, com direito a 1
(Um) voto cada uma.

§ Único: As Uniões Regionais poderão participar
dos debates, oferecendo sugestões e propostas, não tendo, todavia, di-
reito a voto.

Art. 20º: As Assembleias Gerais - somente poderão
realizar-se contando com a maioria simples de todas as sociedades e cen-
tros federados.

§ 1º : a representação das sociedades mencio-
nadas, junto à Assembleia Geral, através de seus respectivos delegados
será por exercício anual, podendo ser reconduzido.

§ 2º : Cada delegado poderá representar no
máximo 2 (duas) sociedades membros, nas reuniões Assembleias.

§ 3º : na hipótese de o representante social
ser eleito ou designado a ocupar cargos de direção ou de deliberação ,
este será automaticamente substituído por suplente originário da mes-
ma sociedade outorgante.

Art. 21º: A direção dos trabalhos caberá ao Pre-
sidente da FEEMT, desde que não se discuta ato originário da Diretoria
Executiva, devendo seguir orientações como:

I- todas as decisões serão tomadas por -
maioria de votos;

II- somente poderá tratar-se de assunto re-
lacionado no Edital de Convocação, exceto matéria de importância máxi-
ma e que conte com a aprovação de 2/3 dos representantes presentes;

III- devem ser tomadas sempre por escrutí -

bros do CEF,

des federadas. - ;

- a)- mediante decisão do Presidente,
- b)- por requerimento assinado de 50% dos mem
- c)- mediante requerimento de 1/3 das socieda

II - O CEF será dirigido em suas reuniões pe
lo Presidente da FEEMT, salvo quando se discuta ou delibere ato seu,
circunstância em que se designará um substituto.

Art. 25º: Considera-se instalado o CEF, quando pre
sente a maioria simples dos Conselheiros - Membros;

I- todas as deliberações do CEF serão fei
tas por escrutínio secreto, tendo o presidente do Conselho o voto de -
desempate.

Art. 26º: Para eleição dos Diretores da FEEMT de
verão estar reunidos 2/3 (Dois Terços) dos Conselheiros, sem o qual de
verá convocar-se nova reunião do Conselho, até que se alcance o número
de presenças necessárias.

§ Único : é defeso ao Diretor ou Conselheiro Fis
cal da FEEMT acumular as suas funções com o de membro do CEF.

Art. 27º: O Conselheiro que faltar a 3 (três) reu
niões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, sem justa causa, per
derá a sua qualidade de membro do CEF.

Capítulo VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º: O Conselho Fiscal é constituído de 3 -
(três) membros, eleitos anualmente pelo CEF competindo-lhe a fiscali
zação de todos econômico - financeiros da Diretoria da FEEMT, devendo
emitir parecer sobre o Relatório e o Balanço de cada exercício, para
exame e decisão final pela Assembléia Geral Ordinária, na forma da le
gislação Civil pertinente.

Art. 31º: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, constantes de Ata, apreciada na própria ou em sessão seguinte;

Art. 32º: Compete ao Presidente:

I- representar a FEEEMT ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

II- convocar a Diretoria, o Conselho Espírita Federativo e a Assembléia Geral, presidindo as sessões desta, com as restrições de estilo;

III- Conceder, negar e cassar a palavra nas reuniões que dirigir, mantendo a ordem e norteando o debate, suspendendo ou encerrando-a quando as circunstâncias o provocarem;

IV- rubricar livros e documentos da Federação;

V- assinar com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, obrigações referentes a despesas autorizadas pela Diretoria, quitações perante os Poderes Públicos e autorizar pedidos de material feitos pelos membros da Diretoria em serviço;

VI- ordenar despesas imprevistas até a quantia fixada pela Diretoria, para futura prestação de contas;

VII- provar representações de caráter ocasional;

VIII- receber reclamações, interpelações e protestos, desde que constem em termos, dando-lhes guarida dentro das normas estatutárias;

IX- organizar e apresentar ao CEEfe Conselho Fiscal, anualmente, relatório circunstanciado das atividades administrativas da gestão exercitada, acompanhado do balanço da vida financeira e econômica.

Art. 33º: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, especialmente na Coordenação da atuação dos Departamentos e Comissões que foram designados.

Art. 34º: Constituem atribuições do Secretário - Geral;

I- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos temporários.

II- Dirigir e orientar os serviços da Secretaria.

III- Assinar, com o Presidente, quando este julgar necessário, a correspondência de maior relevância.

13

Art. 399 : A Diretoria compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros, todos eleitos e/ou confirmados por ocasião da reunião ordinária promovida pelo Conselho Espírita Federativo Estadual, no mês de dezembro.

Resolução Administrativa do Conselho Espírita Federativo Estadual
Gabinete do Secretário Geral
Escritório do Secretário Geral
João Américo de Almeida
Pedro César S. da Silva

Capítulo IX

DAS UNIÕES ESPÍRITAS

Art. 400 : As Uniões Espíritas, são organismos instituídos e vinculados administrativamente à FEEMT, com a finalidade de conduzir e bem orientar o movimento espírita em sua área de jurisdição.

Art. 410 : As UNIÕES distinguem-se em duas categorias:

- I - UNIÕES ESPÍRITAS REGIONAIS,
- II - UNIÕES ESPÍRITAS MUNICIPAIS.

Art. 420 : As Uniões, guardadas as particularidades próprias e regionais, têm por objetivo:

- a- estreitar os laços de fraternidade entre as associações federadas;
- b- estimular a criação de novas sociedades espíritas, com vistas ao desenvolvimento do Espiritismo;
- c- examinar, originariamente, dando parecer, os processos das associações que desejam federar-se;
- d- sugerir à Federação normas de fusão e doutrina, atentas às peculiaridades regionais;
- e- constituir comissões de visitadoras, compostas de representantes das Uniões e Sociedades Espíritas, a fim de manter permanente intercâmbio cultural e fraterno entre instituições;
- f- acionar esforços e recursos possíveis da comunidade espírita, em caráter prioritário, no sentido da evangelização da infância e da juventude;
- g- promover campanha planejada de esclarecimento sobre a unificação das práticas doutrinárias e evangélicas;
- h- manter estreito entendimento com as demais Uniões Regionais e Municipais;

III - estabelecer, rever ou extinguir normas, a nível satorial e que digam respeito à difusão doutrinária, sem pre que se vise a aprimorar a capacidade fraterna entre irmãos, em acordo com as recomendações da FEEMT;

IV - conhecer no todo ou em parte as condições ou recomendações de seminário, congressos ou reuniões realizadas pelas sociedades ou Centros federados e Uniões;

V - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;

VI - convocar a DE. por intermédio do seu presidente, quando julgar conveniente.

Art. 492 : Os Conselhos Espíritas Regional ou Municipal, reunir-se-ão em condições semelhantes as formas adotadas para o Conselho Espírita Federativo, quer em condições ordinárias ou extraordinárias.

Art. 502 : Os Conselhos são organismos autônomos devendo estabelecer, através do consenso de seus membros, condições - regimentais próprias de atuação e comportamento, condizentes com as finalidades maiores que orientem o Sistema Federativo Espírita Esta dual.

Capítulo XI

DAS SOCIEDADES E / OU CENTROS ESPÍRITAS

Art. 512 : São designados por Sociedades ou Centros Espíritas Federados (Art. 62) todas as instituições civis, legal mente constituídas, e que façam das suas finalidades: o caráter bene ficente, religioso, filosófico, científico, assistencial, sem fins lu crativos e que primem pela conduta evangélica-cristã orientada pela FEEMT.

Art. 522 : As sociedades espíritas como células-vivas orientadoras e executoras dos princípios espíritas junto à popu lação, esposam responsabilidades tais como:

I - estudo e difusão da Doutrina Espírita em seus aspectos múltiplos, segundo a codificação de Allan Kardec;

II - concorrer, por todos os meios ao seu alcance, para o adiantamento intelectual e moral da coletividade, visan do sobretudo ao aprimoramento da criatura e ao alívio do sofrimento hu mano;

13

I -- para os efeitos deste artigo con
sidera-se integrante da Federação o " LAR MONTEIRO LOBATO " entidade
beneficente de proteção à infância e à juventude, sem fins lucrativos.

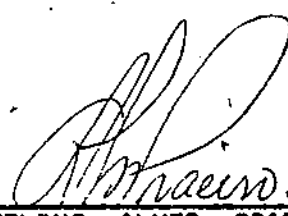
Art. 59º : É vedado, no recinto Federativo,
manifestações de natureza político-partidária, polêmico-ideológicas, a
tos de contestação a qualquer título ou expressões que exaltem ânimos,
criem cisões e desamor.

Art. 60º : A Diretoria Executiva elaborará
e aprovará o Regimento Interno (RI) Da FEEMT, dentro, de 120 (cento
e vinte) dias, onde conterà discriminadamente funções, cargos e o mo
do operacional dos presentes Estatutos.

§ 1º + Até a confecção do Regimento In
terno, a Diretoria poderá, a seu critério, baixar atos e resoluções que
visem a disciplinar o funcionamento da FEEMT, autorizando ou não, fun
ções ou atos previstos neste regulamento.

Art. 61º : Os casos omissos serão resolvi -
dos pela Diretoria.

Art. 62º : Este Estatuto foi aprovado na
AGE realizada em ..5. de Junho de 1977. , entrando em vigor nesta da
ta, revogadas as disposições em contrário.


ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO

Presidente

CARTÓRIO P. CÍVIL CAMEL E NOTAS

Certidão que o presente Estatuto foi arquivado
as margens do RS -
S/C 191 de 24/03/58
Cuiabá, 13 JAN 1982

CARTÓRIO P. CÍVIL CAMEL E NOTAS
Estatuto de Associação de 1977
Apresentado nesta data 13 JAN 1982
Protocolo no. 101947 Registrado
sob n. 79121
Em Teste, 7 da verdade.
Cuiabá, 13 JAN 1982 de 19



ANEXO AO PROCESSO Nº 5.383/84-A

DE 14 / 08 / 84

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A D^{ra} Vera Lucia Alves Pereira
Encaminhamos a V. Sa, o
processo em pauta, para verificação e
elaborar o Contrato solicitado pelo Sr.
Diretor Adm. e Financeiro.

Em, 14/08/84

p/ Ass. Jurídica

A Sr. Chefe da A. J.
Segue a minuta do Contrato de Presta-
ção de Auxílio, conforme solicitado acima.

Ass. Jurídica

A Diretoria Adm. e Financeiro.

Encaminhamos a V. Sa, o pre-
sente processo com a minuta do
Contrato solicitado, para aprecia-
ção e assinatura.

Em, 27/08/84

p/ Ass. Jurídica

*Lançado
Imo
Jel*

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 16 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA ACÁ
CIA DO ARAGUAIA.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a LOJA MAÇÔNICA ACÁ -
CIA DO ARAGUAIA, ~~XX~~
~~XX~~, com sede na cidade de
Barra do Garças ,MT., neste ato representado(a) por

 ,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.534/84 , Protocolo nº 3.737/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes: -

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ =10.000.000,00 -
(Dez milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela
CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Con
trato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo
Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

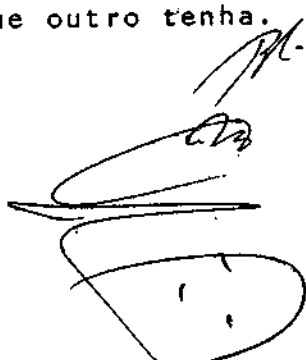
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATAN
TE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assi
natura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., pa
ra dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste
Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

A handwritten signature is written over a large, irregular oval stamp. The signature appears to be 'M. L.' or similar. The stamp has some internal markings, possibly initials or a date.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem juntos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de de 1.984

CONTRATANTE:



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-8B

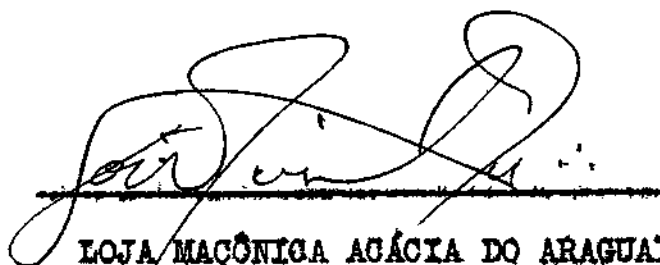


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 16 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA ACÁ
CIA DO ARAGUAIA,

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a LOJA MAÇÔNICA ACÁ
CIA DO ARAGUAIA,

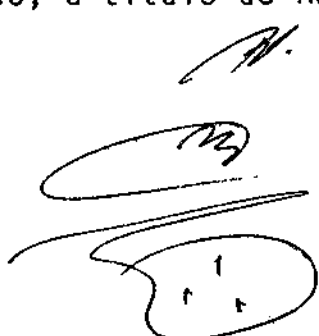
~~XX~~
~~XX~~, com sede na cidade de
Barra do Gargas ,MT., neste ato representado(a) por

,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.534/84 , Protocolo nº 3.737/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ **10.000.000,00** -
(Dez milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela
CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Con
trato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo
Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

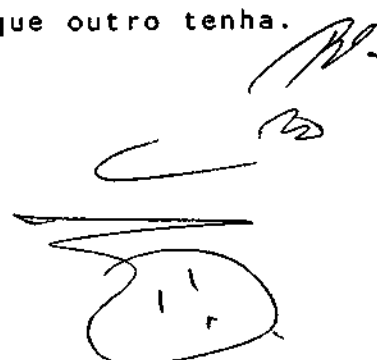
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATAN
TE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assi
natura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., pa
ra dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste
Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

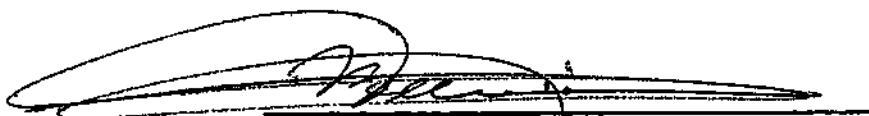
Handwritten signature and a circular stamp with the number '11' inside.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de de 1.984

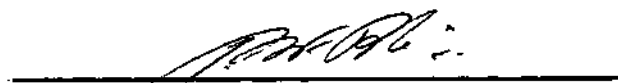
CONTRATANTE:



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

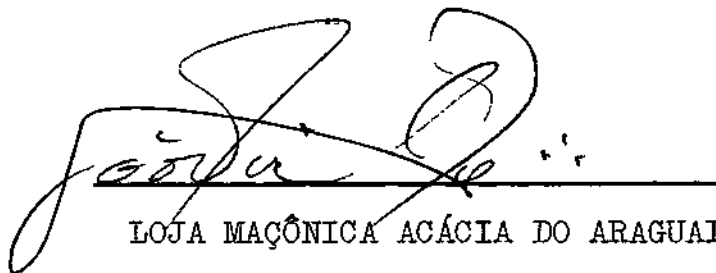


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 14 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E CNEC DE ALTA FLORES
TA - MT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinet
e de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a CNEC DE ALTA FLORES
TA - MT
....., com sede na cidade de
ALTA FLORESTA, MT., neste ato representado(a) por
....., doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 2.415/84, Protocolo nº 3.618/84, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=200,000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

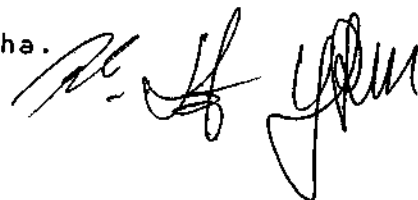
- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por terem justos e contratados, firmam o
presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito,
na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de

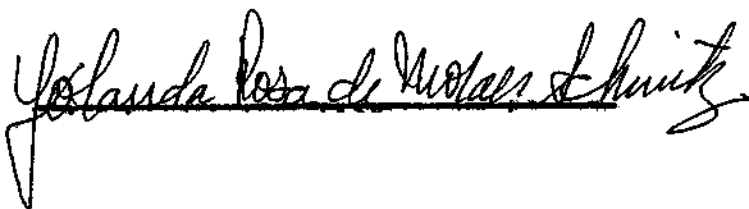
de 1.984

CONTRATANTE:


p/ GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 11 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A COOPERANAÍTA

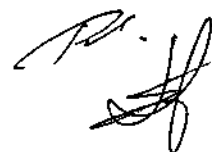
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma^{to} Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a COOPERATIVA

, com sede na cidade de PARANAÍTA, MT., neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com base no Processo nº 3.413/84, Protocolo nº 3.618/84, que passa a fazer parte integrante do presente, e que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATADO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ =200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 vias, de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, de

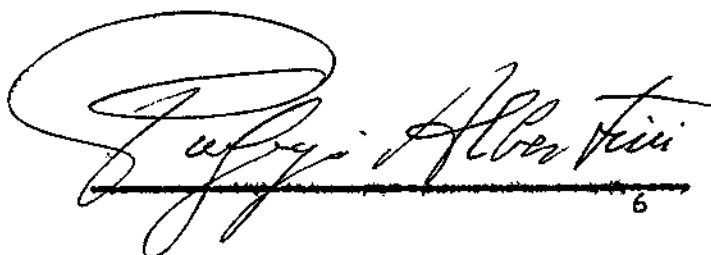
de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):


6

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 10 /84 QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA DE
ALTA FLORESTA-MT,

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a LOJA MAÇÔNICA DE AL

TA FLORESTA-MT ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, com sede na cidade de
,MT., neste ato representado(a) por

,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 3.415/84, Protocolo nº 2.612/84, que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financi
ro.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$=200,000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

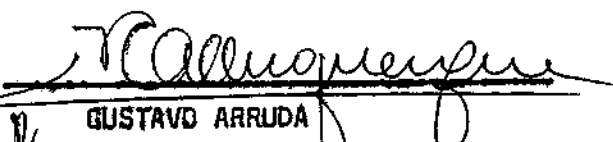
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

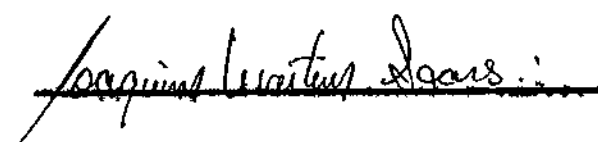
Cuiabá, de de 1,984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 08 /84, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT, E A LOJA MAÇÔNICA DE COLI
DER-MT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Loja Maçônica de Coli
der-MT.

, com sede na cidade de
COLIDER ,MT., neste ato representado(a) por
,doravante denominado(a) sim
plesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, com
base no Processo nº 2.415/84 , Protocolo nº 2.618/84 , que
passa a fazer parte integrante do presente, e que será regi
do pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Do Objetivo -

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATA
DO(A) o valor neste estipulado, a título de Auxílio Financei
ro.



CLÁUSULA SEGUNDA

- Do Valor -

O valor do presente é de CR\$ ~~800,000,00~~ (oitocentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado de uma só vez, pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA

- Dos Recursos -

Os recursos para o pagamento do presente Contrato, são de origem extra-orçamentária, transferidos pelo Governo do Estado, através do G.P.C. para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

- Da Prestação de Contas -

O(a) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- Do Foro -

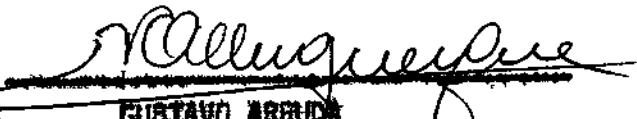
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



E por estarem justos e contratados, firmam o
presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito,
na presença dos testemunhos abaixo:

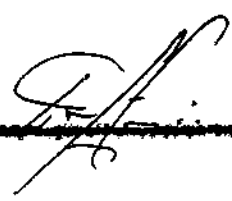
Cuiabá, 06 de junho de 1984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADO(A):



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PBC/saf1.